LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE 02/12/93
P. Taquígrafo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 699/93-GABIN Boa Vista (RR), 02 de dezembro de 1993

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, e nos termos que dispõe o regimento Interno dessa Casa Legislativa, solicitamos que seja encaminhado em regime de Urgência Urgentíssima o Projeto de Lei nº 17, de 02 de dezembro de 1993, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.

Zara Fátima Botelho de Oliveira
Prefeita em Exercício

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Apraz-me encaminhar à douta apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 017/93, que trata da autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, com base nos artigos de 40 a 43 da Lei 4.320, de 17/03/64, da ordem de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais) para reforço da dotação 3211.00 - Transferências Operacionais do programa de trabalho da FECEC.

Trata-se de uma medida de rotina que visa equilibrar o orçamento do Município, ajustando-o às reais necessidades das despesas para o perfeito funcionamento daquela fundação de extremada importância para o desenvolvimento cultural de nossa cidade de Boa Vista.

Como podem muito bem perceber Vossas Excelências trata-se de um crédito adicional que deverá ser efetuado sem qualquer acréscimo no montante da Despesa, de vez que a fonte dos recursos advêm da anulação de uma outra dotação da mesma unidade orçamentária.

Contando com o espírito público que sempre enriqueceu o comportamento dessa Augusta Casa Legislativa, em relação à análise e aprovação dos projetos de lei submetidos ao seu plenário, aguardo a aprovação dos ilustres edis para a presente proposta de suplementação orçamentária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 02 de dezembro de 1993.

ZARA FATIMA BOTELHO DE OLIVEIRA,
Prefeita em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 31/12/93
Pr. Secretário

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 30.000.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇOES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

L E I :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais) para atender à programação da atividade 08.07.021.6001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇAO DE EDUCAÇAO CIENCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC - Natureza da Despesa 3211.00 - Transferências Operacionais, do orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação 4311.00 - Auxílios para Despesas de Capital da atividade 08.07.021.6001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇAO DE EDUCAÇAO CIENCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, do orçamento do Município para o corrente exercício, conforme anexo II.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, -(RR) em 02 de dezembro de 1993.

ZARA FATIMA BOTELHO DE OLIVEIRA,
Prefeita em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO A SER SUPLEMENTADO

1500.08070216.001 - MANUTENÇÃO DA FECEC

ANULAÇÃO

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**20.000.000,00**
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	**10.000.000,00**
TOTAL.....	**30.000.000,00**

1500.08070216.001 - MANUTENÇÃO DA FECEC

SUPLEMENTAÇÃO

3.1.1.1 - PESSOAL VENCIMENTOS E VANTAGENS	**17.000.000,00**
3.1.1.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000.000,00**
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	**11.000.000,00**
TOTAL.....	**30.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO; CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC

ORÇAMENTO DE 1993.

X 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1500 08.07.021.6001	Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.	4311.00	00	30.000.000
	TOTAL.....			**30.000.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC

ORÇAMENTO DE 1993.

X 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1500				
08.07.021.6001	Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.	3211.00	00	30.000.000
	TOTAL.....			30.000.000

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993

REGEITADA
EM 21 / 12 / 93
Presidente

EMENDA (x) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Propomos que seja aditivada ao Art. 01º, a expressão " anexo I-A ", ao presente Projeto de Lei, o qual detalha a suplementação dos recursos ora apresentados, ficando assim estabelecido:

" 1500.08070216.001 - Manutenção da FECEC. SUPLEMENTAÇÃO".

" 3,1.1.1 - Pessoal Cívil - Vencimentos e vantagens

Crz$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 017, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

J U S T I F I C A T I VA

Considerando a situação caótica vivida pela economia nacional, bem como os baixos salários percebidos pelos funcionários da FECEC que se viram obrigados a fazer movimentos reivindicatórios, os quais justos, é que decidimos por esta emenda, que visa proporcionar um natal melhor para os seus funcionários.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VISTO:
Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 16 / DEZ / 93
Linhares
PRESIDENTE

A presidência da CLJRF, após o parecer favorável
em 20/DEZ/93

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 34.000.000,00 REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PROCESSO Nº 845/93

RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER Nº 083/93

Senhora Presidenta:

Avocando para emitir o Parecer do presente Projeto de Lei nº 017, de 02 de dezembro de 1993, de Poder Executivo, sou favorável à sua aprovação, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 083/93, do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Memebro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três, às dez horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JADER LINHARES o qual dispõe sobre: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar bo valor de CR$ 34.000.000,00 para reforço das dotações Consignadas no Orçamento Vigente.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO [illegible]
MEMBRA:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 16 / DEZ / 93.

PRESIDENTE

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

= = =

Aos VINTE E UM dias do mês de DEZEMBRO de mil novecentos e noventa e três, às NOVE horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, O QUAL DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR$ 30.000.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORAVEL

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VÊNTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRA:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

= = =

Aos VINTE E UM dias do mês de DEZEMBRO de mil novecentos e noventa e três, às NOVE horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, O QUAL DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR$ 30.000.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORAVEL

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VÊNTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRA:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 30.000.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 844/93
RELATOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PARECER Nº 039/93

Senhora Presidente,

Tendo avocado para relatar o Projeto de Lei nº 017/93, de 02 de dezembro de 1.993, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 30.000.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, sou de parecer favorável, visto que, está em consonância com que preceitua os arts. 86 e 88 e seus incisos, bem como o parágrafo único.

É o parecer S. M. J.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Relator

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 21 de dezembro de 1.993

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, aprova e recomenda o parecer nº 039/93 do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 21 de dezembro de 1.993

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
- Presidente -

Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
- Secretária -

VINGTUM GOUVEIA [illegible]
- Membro -

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A EMENDA ADITIVA DE AUTORIA DE VÁRIOS ADITIVA 01 VEREADORES AO PROJETO DE LEI Nº 17/93, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS EMENDA ADITIVA Nº 001/93. X

N O M E S		EM ÚNICA VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS		X
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		X
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	X
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	X
07. JADER LINHARES	PFL	X	X
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	X
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	PRESIDENTE.	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	X
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	____	X
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	____
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	____	X

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Projeto de Lei Nº 017, de 2 de dezembro de 1993

EMENDA:

MODIFICATIVA 01 Retirada pelos autores.

Proponho que seja modificada ao Art 1º a expressão I-A ao presente Projeto de lei, o qual dispõe a suplementação dos recursos apresentados, ficando assim estabelecido:

- ANULAÇÃO:

4.2.00 - Despesas de Capital - Cr$ 30.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

3.2.00 - Despesas Correntes Cr$ 30.000.000,00

Valqr D. Sh

VANTAN.

JUSTIFICATIVA:

A distribuição e remanejamento das rubricas será feito, mediante a aprovação do Diretor daquela Fundação.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 017/93, DE AUTORIA DO PODER EXCUTIVO.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS

EM ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	AUSENTE.-	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Presidente.-	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano - 1 quinta-feira, 23 de dezembro de 1993 nº 113

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 318, de 22 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono à seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), para atender a programação da atividade 08.07.021.6001 - Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC - Natureza da despesa 3211.00 - Transferências Operacionais, do Orçamento vigente conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação 4311.00 - Auxílio para Despesas de Capital da atividade 08.07.021.6001 - Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, do orçamento do Município para o corrente exercício, conforme anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC
ORÇAMENTO DE 1993.

CR$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO

Lei nº 318, de 22.12.93.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1500 08.07.021.6001	Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.	3211.00	00	30.000.000
TOTAL				30.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC
ORÇAMENTO DE 1993.

CR$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — ANULAÇÃO

Lei nº 318, de 22.12.93.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1500 08.07.021.6001	Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.	4311.00	00	30.000.000
TOTAL				30.000.000

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 319, de 22 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de Localização e Funcionamento constante no anexo I-B da Lei Municipal nº 216 de 28 de dezembro de 1989, passa o primeiro ítem a vigorar com a seguinte redação:

- Indústria até 10 empregados - 1 URFM/ano/por empregado.

Art. 2º - A Taxa de Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, constante no anexo I-F da mesma Lei, passa a ter a seguinte redação:

Categoria I

I.1 - feirantes fixos (mensalistas).
I.3 - barraquinhas ou quiosques.
I.4 - ambulantes camelôs.
Até 3m½ - 0,5 URFM/mês
Até 10m½ - 1 URFM/mês.

Art. 3º - Suprimido.

Art. 4º - A taxa de localização e funcionamento das novas inscrições, será cobrada proporcionalmente dentro do período do exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de

1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 320, de 22 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de Cemitérios tem como fato gerar os serviços de inumação, exumação, transferência de sepultura e perpetuidade.

Art. 2º - A Taxa será cobrada antecipadamente à prática de qualquer ato sujeito à sua incidência, e pela aplicação dos seguintes valores:

Parágrafo único - Ficam isentos das presentes taxas os contribuintes considerados declaradamente pobres, cujos benefícios deverão ser requeridos ao Executivo com as provas que atestam as condições de pobreza.

§ I - Inumação em sepultura rasa:
a) adulto, por cinco anos . . . . . 2 URFM
b) infante, por três anos . . . . . 1 URFM
II - Inumação em carneiro:
a) adulto por metro quadrado . . . . . 1 URFM
b) infante por metro quadrado . . . . . 0,5 URFM
III - Prorrogação de prazo:
a) sepultura rasa, para adulto . . . . . 2 URFM
b) sepultura rasa, para infante . . . . . 1 URFM
IV - Perpetuidade:
a) carneiro, por metro quadrado . . . . . 1 URFM
b) jazido (carneiro duplo, geminado) por m½ . . . . . 3 URFM
c) nicho . . . . . 1 URFM
V - Exumação:
a) antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição . . 8 URFM
b) depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição . 4 URFM
VI - Diversos:
a) abertura de sepultura, carneiro, jazido ou mausoléu, perpétuo, para nova inumação . . . . . 1 URFM
b) entrada ou retirada de ossada . . . . . 2 URFM
c) ocupação de ossário por cinco anos . . . . . 2 URFM

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 321, de 22 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Inciso XXIV, Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 1º da Lei 205 de 29 de novembro de 1989 que alterou o Artigo 14 da Lei 56 de 20 de dezembro de 1978, Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

I - Tratando-se de terreno, a alíquota será de 2% (dois por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 322, de 22 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de sua atribuições, que lhe confere o Inciso XXIV, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os percentuais incidentes sobre o valor venal dos móveis, quanto a sua transmissão de posse, domínio útil ou propriedade,

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Dom José Nepote s/n
Bairro de São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9207
Fax: (095) 224-7186
Telex: 095-2193

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

Exemplar avulso.....CR$ 10,00
Assinatura Anual.....CR$ 2.650,00
Preço de cm/col.....CR$ 50,00

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais

Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Blíglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Lídia Mª das Dores Coelho Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Francisco Flanarion Portela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
José Maria de Sousa Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Lananara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

passam a vigorar nos termos seguintes:

I - Laudêmio - 2,5 (dois e meio por cento).

II - Averbação - 0,5% (meio por cento).

Art. 2º - Caso a aplicação destes percentuais resultem em valores inferiores a 1 (uma) Unidade de Referência Fiscal do Município e 0,20 (vinte por cento) Unidade de Referência Fiscal do Município, respectivamente, prevalecerá estes percentuais.

Art. 3º - Os percentuais acima citados, abrangem os processos de aforamento em tramitação nessa municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, ravogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 323, de 22 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 195 de 19 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Nas demais transmissões, a título oneroso 1,5% (um e meio por cento), caso a aplicação dessa alíquota resulte em valor inferior a 60% (sessenta por cento), da Unidade Referencial Fiscal Municipal, prevalecerá este percentual.

Art. 2º - Vetado

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi

1º - Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho

2ª - Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores

Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Honero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gones
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Vingtun Gouveia Praxedes

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 324, de 22 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de CR$ 169.100.000,00 (cento e sessenta e nove milhões e cem mil cruzeiros reais), para atender a programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no anexo II desta Lei, no valor total de CR$ 149.100.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e cem mil cruzeiros reais), além do excesso de arrecadação, no valor de 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), ocorrido na apuração da fonte 1721.01.02 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DA PREFEITA
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1993.

X CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — A N U L A Ç A O

Lei nº 324

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
0100	CAMARA MUNICIPAL			
01.01.0012.001	Func. da Camara Municipal	3131.00	00	1.000.000,00
1400	SECRETARIA DE FINANÇAS			
03.08.0214.013	Manutençao da SEMFI	4120.00	00	2.000.000,00
1500	SECRETARIA DE EDUCAÇAO			
08.07.0214.020	Manutençao da SEMED	3113.00	00	1.900.000,00
		3120.00	00	1.500.000,00
		4120.00	00	5.000.000,00
08.41.1904.022	Manut.do ensino pre escolar	3111.00	00	6.700.000,00
		3113.00	00	400.000,00
		3120.00	00	4.000.000,00
		3132.00	00	3.000.000,00
		4120.00	00	2.300.000,00
08.42.1884.023	Manut.do ensino fundamental	3111.00	00	33.700.000,00
		3113.00	00	1.780.000,00
		3120.00	00	2.000.000,00
		4120.00	00	2.000.000,00
08.47.2374.024	Assistencia a educandos	3120.00	00	10.000.000,00
		3132.00	00	4.000.000,00
		4120.00	00	3.500.000,00
08.49.2524.025	Manut.da educaçao especial	3111.00	00	10.100.000,00
		3113.00	00	500.000,00
		4120.00	00	500.000,00
08.42.1881.001	Construçao, reforma e ampl. de escolas e creches	4110.00	00	9.500.000,00
	SOMA A TRANSPORTAR >>- - - - - - - - - ->			105.380.000,00

pl-18_an.wk1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DA PREFEITA
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1993.

X CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAÇAO

Lei nº 324

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
0130	CAMARA MUNICIPAL			
01.01.0412.001	Funcionamento da Camara	3111.00	00	18.400.000
		3113.00	00	1.600.000
		3120.00	00	600.000
		3132.00	00	2.400.000
1600	SECRETARIA DE OBRAS			
03.07.0214.026	Manut.da Frota de Veiculos	3120.00	00	36.580.000
10.07.0251.002	Construçao, reforma e ampl. de Predios da Prefeitura	4110.00	00	5.000.000
10.60.3254.029	Custeio da Limpeza Urbana	3132.00	00	68.520.000
16.91.5751.011	Drenagem e Pavimentaçao de Boa Vista	4110.00	00	33.000.000
1700	SECRETARIA DE SAUDE			
13.75.4304.040	Vigilancia sanitaria e epidemiologica	3120.00	00	3.000.000
	TOTAL >>- - - - - - - - - ->>			169.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DA PREFEITA
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1993.

X CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II A N U L A Ç A O

Lei nº 324

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	TRANSPORTE - - ->			35.400.000,00
1800	SECRETARIA DE DES. SOCIAL			
15.81.4884.043	Apoio a criança/adolescente	3132.00	00	3.500.000,00
		4120.00	00	2.500.000,00
15.81.4864.044	Auxilio Funeral	3120.00	00	1.000.000,00
		3132.00	00	2.500.000,00
1900	SECRETARIA DE S. E INTERIOR			
03.07.0204.046	Manut.das Adm. Regionais	3132.00	00	1.200.000,00
06.30.0214.047	Manut.da Guarda Municipal	3132.00	00	1.300.000,00
		4120.00	00	1.400.000,00
	TOTAL GERAL - - - - - - ->>			149.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DA PREFEITA
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1993.

X CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II A N U L A Ç A O

Lei nº 324

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	TRANSPORTE - - ->			105.380.000,00
1600	SECRETARIA DE OBRAS			
03.07.0214.026	Manut.da frota de veiculos	4120.00	00	4.400.000,00
10.60.3251.004	Aquis. de novos maquinarios	4120.00	00	7.800.000,00
10.60.4471.008	Ampl.da rede de agua potavel	4110.00	00	500.000,00
1700	SECRETARIA DE SAUDE - FMS			
13.07.0214.033	Manutençao da SEMSA	3113.00	00	1.540.000,00
		4120.00	00	1.000.000,00
13.75.4274.035	Manutençao do CERNUTRI	3120.00	00	200.000,00
		3132.00	00	100.000,00
13.75.4281.012	Construçao, reforma e ampl. de Unidades de Saude	4110.00	00	2.500.000,00
13.75.4284.036	Manut.de Unidades de Saude	3132.00	00	7.000.000,00
13.75.4284.037	Manutençao do PSM	3120.00	00	680.000,00
		3132.00	00	400.000,00
		4120.00	00	2.000.000,00
13.75.4284.038	Assistencia a portadores de necessidades especiais	3120.00	00	600.000,00
		3132.00	00	500.000,00
		4120.00	00	400.000,00
13.75.4284.039	Manutençao do Centro de Con. de Zoonoses	4120.00	00	400.000,00
	SOMA A TRANSPORTAR - - - - - - - ->>			135.400.000,00

ATOS DO PODER

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 135/93

A Presidente da Camara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX, da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear, **Zuldimar Peixoto Mota**, para exercer a função Gratificada de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, no período de 6 a 19 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 16 de dezembro de 1993.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 34.000.000,00 REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PROCESSO Nº 845/93
RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES
PARECER Nº 083/93

Senhora Presidenta:

Avocando para emitir o Parecer do presente Projeto de Lei nº 017, de 02 de dezembro de 1993, do Poder Executivo, sou favorável à sua aprovação, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer S.M.J.

"SAIA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de legislação Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 083/93, do Sr. Relator:

"SAIA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Memebro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos **vinte** dias do mês de **dezembro** de mil novecentos e noventa e três, às **dez** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição Silva, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JADER LINHARES o qual dispõe sobre: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR$ 34.000.000,00 para reforço das dotações Consignadas no Orçamento Vigente.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer **favorável**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM **20 DE DEZEMBRO DE 1993.**

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 083/93, do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Memebro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO A SER SUPLEMENTADO

1500.08070216.001 - MANUTENÇÃO DA FECEC

ANULAÇÃO

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	10.000.000,00
TOTAL.....	30.000.000,00

1500.08070216.001 - MANUTENÇÃO DA FECEC

SUPLEMENTAÇÃO

3.1.1.1 - PESSOAL VENCIMENTOS E VANTAGENS	17.000.000,00
3.1.1.0 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.000.000,00
TOTAL.....	30.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO; CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC

ORÇAMENTO DE 1993.

X 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1500 08.07.021.6001	Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.	4311.00	00	30.000.000
	TOTAL.....			30.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 30.000.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais) para atender à programação da atividade 08.07.021.6001 - Funcionamento da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC - Natureza da Despesa 3211.00 - Transferências Operacionais, do Orçamento vigente conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação 4311.00 - Auxílios para Despesas de Capital da atividade 08.07.021.6001 - Funcionamento da Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, do orçamento do Município para o corrente exercício, conforme anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC

ORÇAMENTO DE 1993.

CR$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO

Lei nº 318, de 22.12.93.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1500				
08.07.021.6001	Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.	3211.00	00	30.000.000
	TOTAL.....			**30.000.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC

ORÇAMENTO DE 1993.

CR$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — ANULAÇÃO

Lei nº 318, de 22.12.93.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1500				
08.07.021.6001	Funcionamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.	4311.00	00	30.000.000
	TOTAL.....			**30.000.000**

mfss.